



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



demonstração do Balanço Patrimonial (10.4.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.

10.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência;

10.5.2. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga;

10.5.3. Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP.

10.6. As **DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO** ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.6.1. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III (**"Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores"**).

10.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - BA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV (**"Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos"**).

10.7. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia legível. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

10.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.10. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 10.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

10.13. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (**Anexo VII**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da homologação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crisópolis-Ba.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

11.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Crisópolis-Ba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

11.11. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

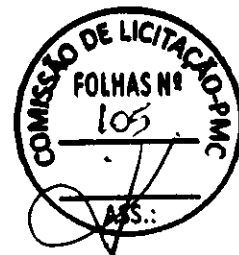
12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:



- 13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 13.1.1.3. Pelo Município de Crisópolis, quando caracterizado o interesse público.
- 13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 13.2.1. A pedido quando:
- 13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 13.2.2. Por iniciativa do Município de Crisópolis, quando:
- 13.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 13.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Crisópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0 – DO FORNECIMENTO

- 14.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão ou Unidade do Município de Crisópolis, de forma parcelada.
- 14.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de do município de Crisópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 11.2.3. e 11.2.4. deste Edital.

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O Município de CRISÓPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.8. À critério do Município de Crisópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

15.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "11.9." e subitens, deste Edital.

15.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 15.9. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:



16.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



17.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

17.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) / lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

19.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

19.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à Comissão de Licitação, que, após a verificação da documentação, encaminhará à autoridade competente para instaurar processo administrativo punitivo;

19.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Município de Crisópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;



b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

19.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à autoridade competente, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

19.5. O Órgão ou Unidade notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

19.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Órgão ou Unidade emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

19.7. Acolhido o parecer do Órgão ou Unidade pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

19.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Órgão ou Unidade e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 20.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 20.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (075) 3443-2182, Ramal 204, Comissão de Licitação, das 08hs00min às 12hs00min, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.
- 20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 12hs00min, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Crisópolis, situada na Rua 12 de Março, Centro de Crisópolis – Bahia.
- 20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 20.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 20.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

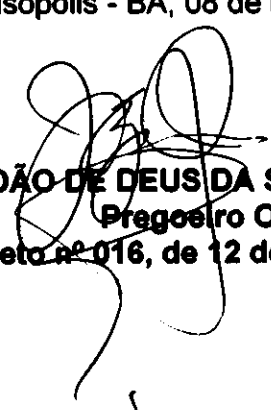


- ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

22.0 – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis - BA, 08 de março de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O supracitado Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis se justifica, tendo em vista o abastecimento da frota municipal;

2.2. Outrossim, é salutar informar que os itens em epígrafe são essenciais para a manutenção dos serviços públicos das diversas secretarias deste Ente Municipal, de modo que realização do presente certame é o único meio de prover tais necessidades.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Descritas no anexo único deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 4.425.522,85 (Quatro milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividades: 2.006 - Desenvolvimento e Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal da Administração

Atividades: 2.008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Da Sec. De Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividades: 2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.027 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar
2.053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
2.067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.079 – Manutenção das Ações do fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001
15500000

Unidade Orçamentária: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2.030 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
2.050 – Manutenção do Tratamento Fora do domicílio - TFD;
2.081 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF;
2.107 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial Hospitalar;
2.109 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária;
2.111 – Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psíquico Social;
2.114 – Manutenção do Serviço Médico de Urgência – SAMU;
2.115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001002
16000000

Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Atividades: 2.017 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
2.039 – Manutenções das Ações PSB – Proteção Integral à Família e Indivíduos (PAIF);
2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar;
2.046 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica – PSB;
2.089 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
2.091 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
2.097 – Gestão da Proteção e Atend. Especial a Família e Indivíduos – PAEFI;
2.099 – Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS;
2.100 – Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF;
2.102 – Manutenções das Ações PSB – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.163 – Manutenção do CREAS – Centro de Ref. Especializado em Assist. Social;

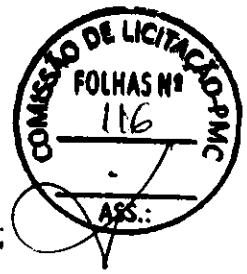
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000
16600000
16610000

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Atividades: 2.012 – Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura;
2.023 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000

17040000

17060000

Unidade Orçamentária: 12.01 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Atividades: 2.073 – Manutenção da Sec. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo para de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os abastecimentos deverão ocorrer, conforme necessidade de todos os órgãos que compõe a estrutura deste Município.

7.2. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o período de vigência do contrato a ser firmado, pontos de vendas no Município de Crisópolis devidamente autorizados por órgão competente. Esta presente exigência possui razões de ordem econômica que visa o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que os gastos com os deslocamentos dos veículos para abastecimento até locais de maiores distâncias seriam prejudiciais e resultaria no aumento de despesas.

7.3. O fornecimento dos combustíveis ora licitados deverá ser efetuado de forma parcelada (fracionada) na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante ordens de fornecimento fornecidas pelos respectivos responsáveis da Prefeitura Municipal, para cada veículo da frota e/ou locado.

7.4. Os lubrificantes e demais produtos serão fornecidos parceladamente mediante expedição, por funcionário (s) do Município devidamente habilitado (s), da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas, e entregues no endereço constante da própria ordem de fornecimento.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega do produto;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 de Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, Matrícula 6.628, Portaria 002/2023/SEAD;
- b) Anna Karine Pena Paula Ribeiro, Matrícula 5.006, Portaria 001/2022/SMS;
- c) Alcides de Souza Jesus, Matrícula 4.965, Portaria 01/2022/SEMAS;
- d) Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;
- e) Zilmara de Santana Matos, Matrícula 1.306, Portaria 14/2022/SEDUC;
- f) Damiana Souza dos Santos, Matrícula 6915, Portaria 001/2022/SEFAZ;
- g) Natiele Alquino dos Santos Moreira, Matrícula 4.420, Portaria 01/2021/SEAGRI.

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, de acordo saldo financeiro, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela CONTRATANTE;

13.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

13.5. Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

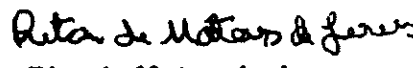
13.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 24 de fevereiro de 2023.


Lenice Dantas de Jesus Costa
Chefe de Gabinete


João Lenon de Oliveira de Assis
Secretário da Fazenda

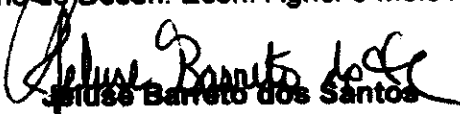

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária de Saúde


Rita de Matos de Jesus
Secretária de Assistência Social


Emerson de Souza Dantas
Secretário da Administração

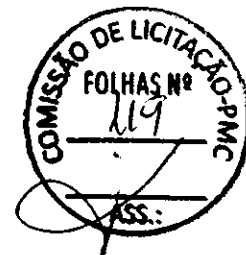

Anderson dos Santos da Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


José Caldas Filho
Secretário de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente


Jussé Barreto dos Santos
Secretária de Educação e Cultura



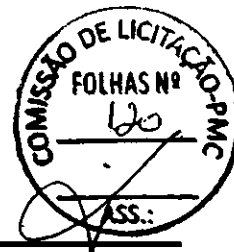
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados.

PLANILHA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL	
1	Gasolina comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da agência nacional de petróleo.	LTS	228000	R\$ 5,89	R\$ 1.342.920,00	
2	Óleo diesel s500, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.	LTS	180000	R\$ 6,94	R\$ 1.249.200,00	
3	Óleo diesel s10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo	LTS	240000	R\$ 6,99	R\$ 1.677.600,00	
4	Arla 32. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	280	R\$ 113,66	R\$ 31.824,80	
5	Óleo lubrificante mineral para motor á gasolina, etanol, flex e grv sae 20w50. recip.padrão de 1 (um) litro.	UND	604	R\$ 30,63	R\$ 18.500,52	
6	Óleo lubrificante mineral para motor á diesel SAE 15w40. Recipiente padrão de 1 (um) litro.	UND	408	R\$ 42,04	R\$ 17.152,32	
7	Óleo lubrificante mineral para motor á diesel SAE 15w40. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	60	R\$ 550,11	R\$ 33.006,60	
8	Óleo para sistema hidráulico 68. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	35	R\$ 467,83	R\$ 16.374,05	
9	Óleo para transmissão, tipo 140. Recipiente padrão de 1 litro.	UND	144	R\$ 38,55	R\$ 5.551,20	
10	Fluido para sistema de freio (dot 4). Recipiente padrão de 500 ml.	UND	200	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00	
11	Graxa lubrificante á base de sabão de lítio. Recipiente padrão (balde) 20kg.	UND	32	R\$ 611,33	R\$ 19.562,56	
12	Óleo para direção hidráulica ATF. Recipiente padrão de 01 (um) litro.	UND	270	R\$ 31,64	R\$ 8.542,80	
VALOR TOTAL				R\$ 4.425.522,85		



ANEXO II

MODELO-PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Crisópolis-Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

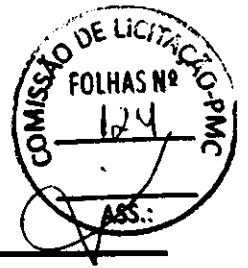
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VI

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, para apresentação dos preços abaixo
relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						R\$ _____ (por extenso)

* A Proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Item 8 e Anexo I** deste Edital.

Nome do representante que irá assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaramos que,

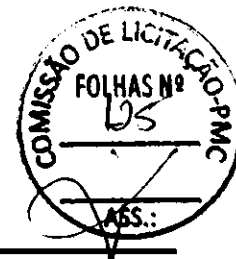
- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado pela Sr.ª Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Rua Inhambupe, s/n, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços nº 002/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ XXXXXX (por extenso)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

- a) Joabe de Souza Conceição, Matrícula 6.628, Portaria 002/2023/SEAD;
- b) Anna Karine Pena Paula Ribeiro, Matrícula 5.006, Portaria 001/2022/SMS;
- c) Alcides de Souza Jesus, Matrícula 4.965, Portaria 01/2022/SEMAS;
- d) Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;
- e) Zilmara de Santana Matos, Matrícula 1.306, Portaria 14/2022/SEDUC;
- f) Damiana Souza dos Santos, Matrícula 6915, Portaria 001/2022/SEFAZ;
- g) Natiele Alquino dos Santos Moreira, Matrícula 4.420, Portaria 01/2021/SEAGRI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado de forma parcelada (fracionada), mediante ordens de fornecimento fornecidas pelos respectivos responsáveis da Prefeitura Municipal.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeluse Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Rita de Matos de Jesus
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBSERVAÇÃO:

- 1 – assinalar com um X a condição da empresa;
- 2 – esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

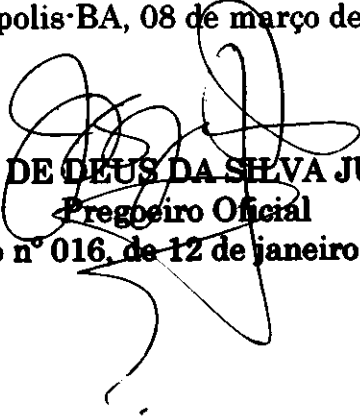


DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial Nº 002/2023, na Imprensa Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza a Lei n.º 8.666/93.

Crisópolis-BA, 08 de março de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



PUBLICAÇÃO DO AVISO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

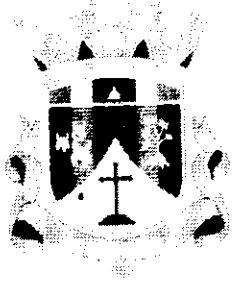


**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, que tem como objeto, o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados**. Abertura dia 21/03/2023 às 14:00H, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações, edital e anexos das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, nº 84. Tel. (75) 3443-2182, E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 08 de março de 2023.


JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SR. VA. 21784
05600018



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o acesso às informações de acesso às informações públicas. Essa norma aplica-se a qualquer órgão ou entidade da administração pública que possua, a qualquer tempo, fatos ou dados, sob responsabilidade de qualquer órgão, o tratamento de informações públicas das órgãos e entidades.

A Lei vale para os órgãos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas que prestam serviços públicos também são obrigadas a dar publicidade e informações referentes ao relacionamento com o cidadão de forma transparente por seus serviços.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.06.2004 (ICP-Brasil) que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, que tem como objeto, o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados**. Abertura dia 21/03/2023 às 14:00H, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações, edital e anexos das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, nº 84. Tel. (75) 3443-2182, E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 08 de março de 2023.

JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





Satélite



Os bastidores da política baiana

POR JAIRO COSTA JÚNIOR

jairo.junior@redabahia.com.br @satelite

66 Lamentáveis as invasões de terra no sul da Bahia. As invasões em terras produtivas são inaceitáveis, pois causam insegurança jurídica, elevam a tensão, geram prejuízos e violência Leur Lomanto Jr.

Deputado federal pela União Brasil na Bahia, ao condenar as recentes ofensivas dos sem-terra no interior do estado

Procura-se voto perdido

O placar da disputa que garantiu para a ex-primeira-dama Aline Peixoto a vaga no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) gerou ontem duas grandes incógnitas nos corredores da Assembleia Legislativa. A primeira dominou as rodas de conversa entre parlamentares da oposição. Inicialmente, a expectativa era a de que o ex-deputado Tom Araújo (União Brasil) contabilizasse 20 votos a favor de sua candidatura. Do total, 17 seriam da oposição tradicional, formada por União Brasil, PSDB, Republicanos e PDT, dois do PL (Diego Castro e Leandro de Jesus) e um do deputado Luciano Araújo (Solidariedade), que embora seja da base, anunciou antecipadamente apoio a Tom, de quem é próximo. Contudo, só foram confirmados 19 na votação secreta.

XIS DA QUESTÃO

A lacuna alimentou as mais variadas hipóteses. As principais são a de que Luciano Araújo teria desistido de votar no amigo, diante da certeza de vitória da esposa do ministro da Casa Civil, Rui Costa. A outra que um integrante da bancada opositorista decidiu trair os colegas.

Enigma em trio

O segundo mistério diz respeito a três dos quatro votos nulos contabilizados na eleição para o TCM, já que o deputado Hilton Coelho (Psoi) havia deixado claro que não apoiaria nenhum dos dois concorrentes. Lideranças da base aliada e da oposição acham que dois deles podem ter saído da bancada do PCdoB. Sobre o último, porém, ninguém arrisca prognóstico.

Check-list

Em conversas reservadas, cardeais dos dois principais polos de poder na Assembleia dão como certo o voto nulo da deputada Olívia Santana (PCdoB). A convicção tem origem na postura adotada por ela durante a sessão. Olívia só apareceu no plenário quando foi sua vez de votar e sequer esperou o resultado para ir embora.

Causa e efeito

O terceiro nulo foi atribuído ao deputado Fabrício Falcão, também da bancada comunista, que abriu mão da disputa em favor de Aline Peixoto. A avaliação é baseada nas insatisfações sobre a quebra de um suposto acordo para que ele fosse o próximo indicado do governo ao TCM.

Batom na gola

A edição extra do Diário Oficial do Estado, divulgado na noite de ontem, confirma a revelação feita pela Folha de S.Paulo e semanas antes da votação e tratada inicialmente como informação inverídica pelo líder da bancada governista, o deputado Rosenberg Pinto (PT). A publicação traz a nomeação de Aline para o TCM e a exoneração dela do cargo de assessora especial que ocupava há quase nove anos na Secretaria Estadual de Saúde (Sesab).

Nome limpo

Nos corredores da Legislativa, parlamentares afirmavam que o governador Jerônimo Rodrigues (PT) era o mais alvejado com a vitória da ex-primeira-dama. Isso por que ele vinha se queixando abertamente da ingerência do antecessor na articulação política. Agora, quer transferir sem dever nada a Rui Costa.

ASSIMANTE QUANTO CANTO 40% DE DESCONTO.

TEATRO JORGE AMADO SALVADOR VENDAS

25, 26 MAR 15 HORAS

REALIZADO POR RONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA-BR
ABANDÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fomento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Insumos para a Administração do Sistema Municipal de Saúde - BA (PREGÃO Nº 001/2023) para o Município de Abadia-Bra. Local de Realização: Rua 12 de março, nº 84, Tel: (75) 3443-2182. E-mail: licitacao@criopolisba.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA
ABANDÃO DA TORRADA DE PÃO Nº 002/2023
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Lei nº 8.606/92, torna conhecido a licitação na modalidade: Remeio de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra em saneamento e caixa, fomento de unidades vicinais no município de Bom Jesus da Serra - BA, objeto do Convênio nº 2.114.002/2021 (PLAJ) OMS - 849.84, nº 8202/23 celebrado com o Conselho de Desenvolvimento Regional - MDR, por meio da Companhia de Desenvolvimento das Vistas do São Francisco e do Permício - CODEVAF, que será realizado no dia 08/03/2023 às 08:30hrs, no sede do Pregão Eletrônico em conformidade com o Edital e anexos disponíveis no Edital e será realizado no dia 24/03/2023 às 08:00hrs no mesmo local: José Sousa de Azevêdo - Presidente do Conselho Permanente de Licitação, Bom Jesus da Serra, 07/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA
ABANDÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra em saneamento e caixa, fomento de unidades vicinais no município de Bom Jesus da Serra - BA, objeto do Convênio nº 2.114.002/2021 (PLAJ) OMS - 849.84, nº 8202/23 celebrado com o Conselho de Desenvolvimento Regional - MDR, por meio da Companhia de Desenvolvimento das Vistas do São Francisco e do Permício - CODEVAF, que será realizado no dia 08/03/2023 às 08:30hrs, no sede do Pregão Eletrônico em conformidade com o Edital e anexos disponíveis no Edital e será realizado no dia 24/03/2023 às 08:00hrs no mesmo local: José Sousa de Azevêdo - Presidente do Conselho Permanente de Licitação, Bom Jesus da Serra, 07/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-BA
ABANDÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em execução de Obras de Saneamento Básico e Obras de Saneamento. Data de Realização: 24 de março de 2023 às 09:00h. Local de Realização: Setor de Licitação, sito à R. Clotilde Campos, 26, Santa Bárbara - BA, 44150-000. Mesoras informações no site de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.santabarbara.ba.gov.br. Cristiano Pinheiro de Jesus, Agente de Contratação designada pela Portaria nº 034 de 23 de agosto de 2022. Santa Bárbara, 08 de março de 2023.
ABANDÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Especializada para Construção de Unidades Saneamento - Município de Santa Bárbara - Bahia. Data de Realização: 24 de março de 2023 às 13:00h. Local de Realização: Setor de Licitação, sito à R. Clotilde Campos, 26, Santa Bárbara - BA, 44150-000. Mesoras informações no site de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.santabarbara.ba.gov.br. Cristiano Pinheiro de Jesus, Agente de Contratação designada pela Portaria nº 034 de 23 de agosto de 2022. Santa Bárbara, 08 de março de 2023.
ABANDÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. O Pregão Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº CPL 058/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais essenciais para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município de Santa Bárbara - BA. As 10:00hrs do dia 23/03/2023, edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br. - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, situada na Praça Clotilde Campos, nº 26 - Centro, 44.150-000, Santa Bárbara - Bahia. Mesoras informações pelo Tel: (75) 3236-2600 das 08:00hrs às 13:00hrs, ou através do e-mail: cnpj@licitacoes.com.br. Este Edital contém anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br. cnpj nº 990636. Santa Bárbara, 08 de março de 2023 - Luciano Lima dos Santos - Pregão Oficial



PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023-PE. A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 006-2023-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO POR LOTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023. Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de colchonetes, D-23, revestimento impermeável, com as dimensões: 100cm x 60 cm x 3cm.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023-PE. A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 004-2023-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO GLOBO, realizado através Pregão Oficial Lata Venâncio Oliveira Paraíba Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referentes a construção de escola com 05 salas no município de Barra do Carrihanha, zona rural do Município de Cocos-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-PE. A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 002-2023-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO GLOBO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna pública o Edital de licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, do tipo Menor Preço - Por Item, que tem como objeto, o Registro de preços para fatura e eventual fornecimento de consumíveis distribuídos em estabelecimento de ensino municipal e eventuais unidades locais.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023-PE. A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 003-2023-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 136-2022-04L - PREGÃO ELETRÔNICO 116-2022-PE OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CÁMARA E PROTETORES COMBUSTÍVEL E DE BORTAÇÓDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

PROCESSO Nº 063-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Autoriza para os devidos fins, com base no Parecer nº 120 do Conselho Permanente de Licitação e Assessoria Fiscal, para fins de adotar neste procedimento, Dispensa de Licitação que leva o número nº 022-2023 com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 136-2022-02L - PREGÃO ELETRÔNICO 116-2022-PE OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PESADOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA.

PROCESSO Nº 063-2023 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 01-181-2023 com a empresa RA Construções e serviços LTDA, CNPJ nº 33.432.863/0001-04, para a Reforma das escolas Durval Mota Pires e Castro Alves na sede do município.

CREDENCIAMENTO Nº 11-2023-CP - Objeto: o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para atender às unidades da rede própria (CADM, ALTA E MÉDIA, CAPS, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VEP, ONCOLOGIA MÉDICA, AUDIÓLOGIA, TFD, SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001-2023 - ADJUDICAÇÃO - Fica adjudicado em favor das empresas: Sabei Serviços Profissionais Ltda, CNPJ nº 17.048.017/0001-04, vencedora da presente Tomada de Preço nº 001-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO BRP Nº 013-23PE-PREG - A Prefeitura de Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BRP Nº 013-23PE-PREG em 20/03/2023 às 09h00min, no site http://www.licitacoes.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023 - HOMOLOGAÇÃO - Considerando o parecer do Conselho Permanente de Licitação, estando no presente processo Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023, HOMOLOGO, para o fim da Reforma parcial de quadra poliesportiva no Bairro Nova Brasília, na sede do município - Ibirapuí/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - A Prefeitura Municipal de Ibicuí-BA torna pública o Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Escola São Pedro do Município de Ibicuí, conforme dados inseridos constantes no termo de referência do edital, Governo 249/2022-SECO, ESTADO DA BAHIA.

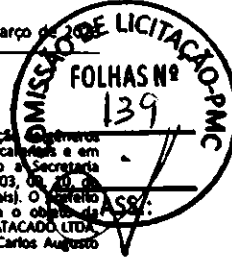
PROCESSO Nº 044-2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº TP-162-2023 com a empresa Sabei Serviços Profissionais Ltda, CNPJ nº 17.048.017/0001-04 para a Reforma parcial de quadra poliesportiva no Bairro Nova Brasília, na sede do município - Ibirapuí/BA.

PROCESSO Nº 003-2023 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº CR-146-2023 com a Empresa Romero Bastião Mattos Pereira LTDA, CNPJ nº 37.736.118/0001-98, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Oncologia, de acordo com as especificações, em um contrato no valor global estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PROCESSO Nº 004-2023 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº CR-166-2023 com a Empresa COPE Clínica de Operações Especializadas em Oftalmologia, de acordo com as especificações, em um contrato no valor global estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PROCESSO Nº 003-2023 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº CR-166-2023 com a Empresa COPE Clínica de Operações Especializadas em Oftalmologia, de acordo com as especificações, em um contrato no valor global estimado de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL EGBA: 71.3116.2137 - www.egba.ba.gov.br



Pregão Presencial Nº 005/2023 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para montagem das cestas básicas, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social...

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 007/2023 Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

Pregão Presencial Nº 007/2023 Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

Pregão Presencial Nº 007/2023 Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

Pregão Presencial Nº 007/2023 Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Processo: 028/2023, Pregão Presencial: 007/2023, Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Processo: 028/2023, Pregão Presencial: 007/2023, Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Processo: 028/2023, Pregão Presencial: 007/2023, Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Processo: 028/2023, Pregão Presencial: 007/2023, Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis diversos, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias e demais repartições públicas do Município de Coronel João Sá - Ba.

Coronel João Sá-BA, 24 de fevereiro de 2023. CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL Prefeito

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Processo: 020/2023, Pregão Presencial: 005/2023, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para montagem das cestas básicas, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Processo: 020/2023, Pregão Presencial: 005/2023, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para montagem das cestas básicas, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Processo: 020/2023, Pregão Presencial: 005/2023, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para montagem das cestas básicas, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social...

Coronel João Sá/BA, 20 de fevereiro de 2023. CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, do tipo Menor Preço - Por Item, que tem como objeto, o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo Menor Preço - Por Lote, que tem como objeto, o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

Crissópolis/BA, 08 de março de 2023. IOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PA nº 044/2023, ID 990580, objeto: eventual contratação de pessoa jurídica ou equiparada, por meio de Sistema de Registro de Preço, para prestação de serviços de locação de veículos diversos...

Curaca/Ba, 8 de Março de 2023. SIMONE BARBOSA DO NASCIMENTO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA designado pela Portaria nº 015/2023 de 01 de março de 2023, comunica à população em geral e aos interessados que realizará licitação pública...

Dário Meira(BA), 8 de março de 2023. BRUNO LIMA MARQUES Pregoeiro

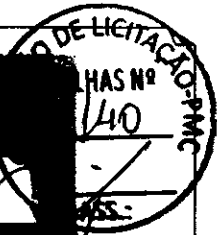
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DAVILA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 RP

AVISO Nº 12/2023, PE Nº 06/2023 RP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, com e sem motoristas, para atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Dias D'Ávila- BA, 8 de março de 2023. ALBERTO CASTRO Prefeito





Credencial

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Ay. Profº Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis/BA., CEP 48480-000
CNPJ/MF 34.401.448/0001-39 – Inscrição Estadual: 062.829.809

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



CREDENCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
Att. Sr. JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro Municipal
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

A empresa **José Alcides Dantas Neves** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.401.448/0001-39, estabelecida na Rua. Do Inhambupe, nº. 233, Centro, Aporá - BA, CEP 48350-000, neste ato representado pelo Sr. José Alcides Dantas Neves, brasileiro, maior, portador do RG nº077564707, CPF nº094.563.845-00 residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 2400, Apt 351, Ondina, Salvador-Ba, CEP 40170-010, no uso de suas atribuições legais, credencia o Sr. **ADENILSON RAMOS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do Registro de Identidade n.º **0603470408** expedido pela SSP-Bahia, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob n.º **912.946.495-15**, residente à Rua Abdom Guerra, nº 161, Inhambupe – Bahia, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aporá - Bahia, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº **PP002-2023**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom firme e valioso.

Crisópolis – Bahia, 21 de Março de 2023.

José Alcides Dantas Neves.

(Representante Legal)

RECU

34.401.448/0001-39
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

AV. PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO Nº 982
CENTRO CEP: 48480-000
CRISÓPOLIS/BA


JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis/BA., CEP 48480-000
CNPJ/MF 34.401.448/0001-39 – Inscrição Estadual: 062.829.809

CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PAGAMENTO - BA
Rua Dr. Manoel Pessoa, s/n, Centro - Inhambupe - Aporá - BA
Tel. (75) 3322-1111 - Caixa Postal 1000 - CEP 48350-000
Inscrição Estadual: 062.829.809
Assinatura por Semelhante: 0 (0) firma (0) selado
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
Inhambupe, 21 de Março de 2023
Em Teste: [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

VALORES EM TODOS
 O TERCEIROS MÓDULOS
 2162915243



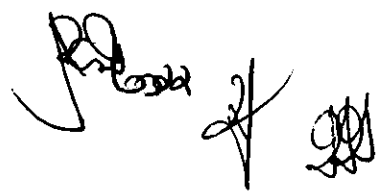
PROCESSO LICITACIONAL
 2152915243

BAHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PMC
 FOLHAS Nº
 142
 ASS:

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM _____
 ASS: _____







PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
Att. Sr. JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro Municipal
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP.

Pelo presente instrumento particular de procuração a empresa **JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES**, CNPJ/MF nº 34.401.448/0001-39, endereço na Av. Professor Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis - Bahia, neste ato representado pelo proprietário **JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES**, RG nº 0077564707 – SSP – Bahia, CPF 094.563.845-00, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Sr. ADENILSON RAMOS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do Registro de Identidade nº 0603470408 expedido pela SSP-Bahia, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 912.946.495-15, residente à Rua Abdom Guerra, nº 161, Inhambupe – Bahia, a quem confiro amplos poderes para junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, a praticar todos os atos necessários para representar a outorgante no citado certame licitatório na modalidade Pregão Presencia na modalidade Menor Preço por itens nº PP002/2023 SRP, atribuindo-lhe poderes para assinar e apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, o que tudo haverá por bem, firme e valioso para o fiel cumprimento desse mandato.

Crisópolis – Bahia, 21 de Março de 2023.

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
(Representante Legal)

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis/BA., CEP 48480-000
CNPJ/MF 34.401.448/0001-39 – Inscrição Estadual: 062.829.809

34.401.448/0001-39
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO, Nº 982
CENTRO - CEP: 48480-000
CRISÓPOLIS - BA

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE INHAMBUPÉ - BA
Rua Dr. Paulo Torres, s/n, Centro - Inhambupe - Bahia, CEP: 48480-000
Tel: (35) 3311-1111 - Insc. Estadual: 062.829.809 - CNPJ: 08.907.417/0001-00

Referência por Semelhante, e (3) firma (s) anexo
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
Inhambupe, 21 de Março de 2023

Em Test. do Verificador

JUCEB
091
FL. PRIC.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101417343		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE ALCIDES DANTAS NEVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO NEVES DE ARAUJO	(mãe) AMALIA DANTAS NEVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/8/1956	IDENTIDADE número 0077564707	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 094.563.845-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 2400
COMPLEMENTO APT 351 EDF ONDINA APONDINA	BAIRRO/DISTRITO ONDINA	CEP 40170010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE ALCIDES DANTAS NEVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO			NÚMERO 982
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48480000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRISOPOLIS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) esplan1_contabilidade@yahoo.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estenso) Cento e Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731900 Atividades Secundárias 4729602 4732900 5510801 5611201 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIAS. LANCHONETE. RESTAURANTE. SERVICO DE HOSPEDAGEM - Pousada.		
CONFERE COM O ORIGINAL EM ASS.:			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34401448000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE ALCIDES DANTAS NEVES			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Lindinalva Souza Port. 20/03 28.8.2015	AUTENTICAÇÃO 		
<p>REGISTRO EM: 28/08/2015 SOB Nº: 97496086 Protocolo: 15/810164-2, DE 27/08/2015</p> <p>Empresa: 29 1 0141734 3 JOSE ALCIDES DANTAS NEVES</p> <p>HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL</p>			



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO
 DA INFÂNCIA E FAMILIA - D.N.P.I.

NOME
 JOSE ALCIDES DANTE NEVES

CPF
 77864707 SSP BA

DATA DE NASCIMENTO
 094.863.845-00 27/09/1938

PROTEÇÃO
 JOAO NEVES DE ARAUJO
 AMELIA DANTE NEVES

PROTEÇÃO Nº
 01481447762

VALIDADE
 08/09/2020

DATA DE EMISSÃO
 11/10/1979

CIDADE
 SALVADOR, BA

DATA DE EMISSÃO
 21/09/2013

PROTEÇÃO Nº
 00856348066

PROTEÇÃO Nº
 00856344224

PROTEÇÃO Nº
 01481447762

PROTEÇÃO Nº
 01481447762

PROTEÇÃO Nº
 01481447762

PROTEÇÃO Nº
 01481447762

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
ASS: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA.

Att.: Sr. JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro Municipal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP002/2023. SRP

A empresa José Alcides Dantas Neves inscrita no CNPJ/MF nº. 34.401.448/0001-39, estabelecida na Av. Professor Nelson Almeida Santiago, nº. 982, Centro, Crisópolis - BA, CEP 48480-000, neste ato representado pelo Sr. José Alcides Dantas Neves, brasileiro, maior, portador de RG nº077564707, CPF nº094.563.845-00 residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 2400, Apt. 351, Ondina, Salvador-Ba, CEP 40170-010, no uso de suas atribuições legais vem: DECLARAR, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – SRP, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar à Secretaria Municipal de Administração de CRISÓPOLIS- Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Crisópolis – Bahia, 21 de Março de 2023.

José Alcides Dantas Neves.

(Representante Legal)

34.401.448/0001-39
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
AV. PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO, Nº 982
CENTRO - CEP: 48.480-000
CRISÓPOLIS - BA

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Av. Profº Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis/BA., CEP 48480-000

CNPJ/MF 34.401.448/0001-39 – Inscrição Estadual: 062.829.809



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA.
Att.: Sr. JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro Municipal
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP002/2023. SRP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa José Alcides Dantas Neves inscrita no CNPJ/MF nº. 34.401.448/0001-39, estabelecida na Av. Professor Nelson Almeida Santiago, nº. 982, Centro, Crisópolis - BA, CEP 48480-000, neste ato representado pelo Sr. José Alcides Dantas Neves, brasileiro, maior, portador do RG nº077564707, CPF nº094.563.845-00 residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 2400, Apt. 351, Ondina, Salvador-Ba, CEP 40170-010; Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Crisópolis – Bahia, 21 de Março de 2023.

José Alcides Dantas Neves.

(Representante Legal)

34.401.448/0001-39
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
AV. PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO Nº 982
CENTRO - CEP: 48.480-000
CRISÓPOLIS - BA

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Rua do Inhambupe, n 233, Centro, Aporá – BA., CEP 48350-000
CNPJ/MF 34.401.448/0003-09 – Inscrição Estadual: 102.455.193NO

Dalila

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA.

Att.: Sr. JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro Municipal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP002/2023. SRP

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

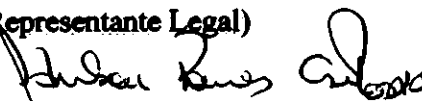
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Crisópolis – Bahia, 21 de Março de 2023.

José Alcides Dantas Neves.

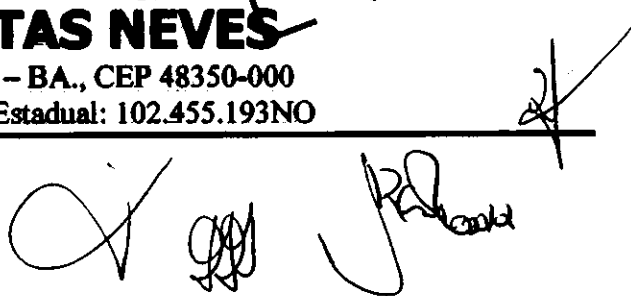
(Representante Legal)



JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Rua do Inhambupe, n 233, Centro, Aporá – BA., CEP 48350-000
CNPJ/MF 34.401.448/0003-09 – Inscrição Estadual: 102.455.193NO

34.401.448/0001-39
JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES
AV. PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO, Nº 302
CENTRO - CEP: 48.480-000
CRISÓPOLIS - BA



Dalila



Proposta de Preços

JOSÉ ALCIDES DANTAS NEVES

Av. Profº Nelson Almeida Santiago, nº 982, Centro, Crisópolis/BA., CEP 48480-000
CNPJ/MF 34.401.448/0001-39 - Inscrição Estadual: 062.829.809

Handwritten signature or initials, possibly "JDN".

Handwritten signature or initials, possibly "JDN".